



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.256, DE 05 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo

1209-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde - Emenda nº 81000312 – Maurício Dziedricki Cta. 99900

33.90.30-Material de Consumo, rec. 4500, dest.03110.....R\$ 100.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 4500, dest.03110.....R\$ 100.000,00

33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, rec. 4500, dest.03110.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação na Receita 1.7.1.8.03.1.1.02.16.00 – Cta 99900 Transf. Emenda Maurício Dziedricki-4500 Incremento Temporário, Recurso 4500- CUSTEIO – Atenção Básica, Portaria 1.4862022, Emenda Parlamentar nº 81000312– Maurício Dziedricki.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças